



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Mulher

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM**, ora denominado ÓRGÃO REQUISITANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.210.689/0001-91, com sede situada na com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro - rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-000, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretária de Estado da Mulher, **HELOISA HELENA DE ALENCAR AGUIAR**, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-380001/000198/2025, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **Termo de Fomento** com organização da sociedade civil, ora denominada Proponente, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei n.º 287, de 04.12.79 (e alterações), do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as organizações da sociedade civil previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, e no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.3 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 10/09/2025, às 10h, no endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão de Seleção.

1.4 A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Deliberação Executiva nº 342 de 01 de julho de 2022 é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4.1 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do art. 27, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ de 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail antesqueaconteca@mulher.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 5 (cinco) dias úteis no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail antesqueaconteca@mulher.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 5 (cinco) dias úteis, no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8.2 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.

1.9 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil mais qualificada para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da SEM, através da formalização de Termo de Fomento, para a execução do projeto “Implantação e Modernização de Salas Lilases e Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs”, no âmbito do Programa “Antes que Aconteça”, iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro. O projeto visa fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, por meio da prevenção, proteção e acolhimento especializado, conforme previsto na Lei nº 9.646, de 13 de abril de 2022, que autoriza a implantação das Salas Lilases e na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP Nº 911/2025, que Institui o Programa Nacional das Salas Lilás para atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, além de promover a modernização dos CEAMs, em conformidade estrita com as premissas metodológicas

e as especificações técnicas descritas no **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar** e **Anexo II – Minuta de Termo de Fomento**, objetivando o alcance das metas e atendendo aos indicadores de conclusão estabelecidos.

2.1.1 O objeto da parceria não envolverá ou incluirá, direta ou indiretamente, delegação de funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

2.2 O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do Termo de Fomento.

2.4 Estão compreendidos na vigência do Termo de Fomento os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.5 O desenvolvimento das atividades deverá assegurar, sempre que pertinente, a adoção de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, em conformidade com o art. 24, §1º, X, da Lei nº 13.019/2014.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a organizações da sociedade civil, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**.

3.2 Não serão admitidas no processo seletivo a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.3 Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV do item 3.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.4 A vedação prevista no inciso III do item 3.2 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ.

4.1.1 É obrigatória a adoção dos modelos de formulários apresentados no **Anexo V** – Roteiro para

Elaboração da Proposta de Trabalho, devendo ser inserido no CONVERJ.

4.2 A Proposta de Trabalho poderá ser submetida em até 35 (trinta e cinco) dias a contar da data de publicação do Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 26, da Lei 13.019/2014

4.3 A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo II** – Minuta do Termo de Fomento, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - As propostas deverão indicar as metas qualitativas e quantitativas que pretendem alcançar, bem como os indicadores correspondentes, para permitir a adequada avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014.

IV - cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

V - cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e da contrapartida em bens e serviços do proponente, e se for o caso, com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

VII - informações bancárias da conta destinada a movimentar os recursos do Termo de Fomento, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, indicando ausência de saldo;

VIII - inclusão de interveniente e executor, quando houver;

IX - outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto; e

X – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

4.3 As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades do Termo de Fomento estão descritas na cláusula quinta do **Anexo II** – Minuta do Termo de Fomento.

4.3.1 A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento totaliza **R \$ 44.514.670,18** (quarenta e quatro milhões quinhentos e quatorze mil seiscientos e setenta reais e dezoito centavos) decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

4.4 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Ação Orçamentária: 14.422.0507.4929 - Programa "Antes que Aconteça"

Natureza de Despesa: 3390

Fonte de Recurso: 1.500.100

4.4.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual, no Programa 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres, na Iniciativa 0123 - Promoção da Prevenção e enfrentamento de Violências contra a Mulher ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.4.2 Os recursos a serem aportados no Termo de Fomento serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.4.3 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

4.4.4 O Proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, por meio de declaração constante no **Anexo III**.

4.4.5 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do Termo de Fomento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

4.5 Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida neste item.

4.5.1 As despesas administrativas realizadas com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento), desde que:

- a) estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e
- c) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.5.2 São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com *internet*, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

4.5.3 Quando a despesa administrativa for paga com recursos do Termo de Fomento e de outras fontes, o Proponente deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.5.4 Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE relativas à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à execução do Termo de Fomento

4.5.5 As despesas com a equipe observarão o limite percentual máximo de 5% (cinco por cento).

4.5.6 Também poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.5.7 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

I - com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de

remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Termo de Fomento a ser firmado, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - em data anterior à vigência do Termo de Fomento, quando então serão glosadas;

V - em data posterior à vigência do Termo de Fomento, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

VI - com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do Termo de Fomento.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do Termo de Fomento não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao Proponente a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.3 Na hipótese de não celebração do Termo de Fomento no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os Proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital dispostos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação das Propostas**, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

6.2 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o Proponente cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação das Propostas** e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

6.3 A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

I - a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de Termos de Fomento anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

II - a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

III - os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade(s) de ser(em) alcançado(s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

IV - a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

V - se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

VI - se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

VII - se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

VIII - verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

6.4 A seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência constante do presente chamamento público deverá ser obrigatoriamente justificada, conforme art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014.

6.5 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do Proponente que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.6 A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

6.7 Em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público, e conforme previsão deste edital, na hipótese de empate entre propostas classificadas para celebração da parceria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – **Maior tempo de atuação da OSC** em atividades relacionadas ao objeto da parceria, devidamente comprovado por documentos institucionais ou relatórios de execução anteriores;

II – **Comprovação de experiência prévia em parcerias com a administração pública**, no mesmo eixo temático ou em áreas correlatas;

III – **Atuação comprovada no território de abrangência do projeto**, como forma de valorização do conhecimento local e da inserção comunitária da entidade;

IV – **Certificações ou reconhecimentos públicos relacionados a boas práticas institucionais**, como o **Selo Empresa Amiga da Mulher**, entre outros que demonstrem comprometimento com políticas públicas de equidade de gênero, inclusão e diversidade;

V – **Desempenho positivo em parcerias anteriores com entes públicos**, atestado por relatórios de monitoramento, avaliações técnicas ou prestações de contas aprovadas;

VI – Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, com registro em ata e participação das entidades empatadas, garantida a transparência do processo.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de desempate deverá ser realizada no momento da inscrição ou quando expressamente solicitado pela comissão de seleção, conforme disposto neste edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os Proponentes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

7.3A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Proponentes, que poderão impugná-los no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviadas sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, com anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

8.2 É condição para a celebração do Termo de Fomento o cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 2014 e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios e Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

8.3 Para celebrar o Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) cadastro ativo no Sistema CONVERJ.

8.4 Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III do item 8.3 as organizações religiosas.

8.5 As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do item 8.3

8.6 Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV do item 8.3, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

8.7 Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deve apresentar

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI 105215902
Anexo II	Minuta de Termo de Fomento - doc. SEI 105215623
Anexo III	Declarações Gerais sobre o Edital de Chamamento - doc. SEI 105214829
Anexo IV	Critério de Avaliação das Propostas - doc. SEI 105215780
Anexo V	Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho - doc. SEI 105215825

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roger Fellipe Candez Ramos Serra, Assessor**, em 23/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 23/07/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caline Batista Borges Duarte, Assessora**, em 24/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,

informando o código verificador **105211250** e o código CRC **93BC4E19**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000198/2025

SEI nº 105211250

Rua camerino, 51, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-011

Telefone: